

PUBLICADO DOC 19/04/2007

PARECER CONJUNTO Nº 531/2007 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 321/2006**.

De iniciativa do n. Beto Custódio, dispõe o presente projeto sobre a obrigatoriedade da publicação periódica do cardápio escolar em todas as Unidades Escolares do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se apresentando parecer pela legalidade às fls. 4.

Quanto ao mérito nada temos a opor, tendo em vista a finalidade pública de que se reveste a proposição, inclusive pelo aspecto de transparência administrativa que, no caso, será de grande valia para todos, administração e comunidade, pela ampliação da fiscalização e do controle exercidos sobre esse serviço público fundamental para o desenvolvimento das crianças matriculadas na Rede Pública.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende aos dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Sala das Comissões reunidas, 18/04/07.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ademir da Guia

Carlos Apolinário

Claudinho de Souza

Eliseu Gabriel

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aurélio Miguel

Francisco Chagas

Natalini

Paulo Fiorilo

Russomanno

Wadih Mutran